



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.161/2012

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos gerenciadores e de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos alimentadores do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As gratificações a que se refere o artigo 1º desta Lei serão reajustadas anualmente, de acordo com a inflação apurada no período.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 03.10.2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2012.

Carlos Alberto Arruda Bezerra

- Prefeito -